



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2019.10.1.001024-4

1ª Sequência de fatos

No dia 21 de janeiro de 2019, em horário não sabido, numa parada de ônibus em Santa Maria-DF, [a acusada], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor, além de ameaçar causar-lhe mal injusto e grave.

Consta dos autos que a denunciada é a madrinha da filha da vítima, porém desde 2014 passaram a se desentender, vivenciando um relacionamento conturbado.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada encontrou uma amiga da vítima, na parada de ônibus e passou a agredi-la com chutes, tapas e puxão de cabelo. Ato contínuo, a denunciada disse à [amiga da vítima]: *“bati em você e vou bater naquela preta safada”*, referindo-se à [vítima].

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, §3º e 147, ambos do Código Penal. [a amiga da vítima] não ofereceu representação em relação à denunciada.

2ª Sequência de fatos

No dia 26 de janeiro de 2019, por volta das 12h, no [estabelecimento comercial], em Santa Maria-DF, [a acusada], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor, além de ameaçar causar-lhe mal injusto e grave e ofender a integridade corporal da referida vítima, causando-lhe [as lesões descritas abaixo].

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada encontrou a vítima no [estabelecimento comercial], oportunidade em que começou a ofendê-la chamando-a de “piranha”, “safada”, “negra safada que dava para todo mundo”, “preta coitada” e a ameaçou dizendo que “o que era dela estava guardado”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Em seguida, a denunciada partiu para cima da vítima, arranhando-a em várias partes do corpo, puxando seus cabelos e empurrando-a no chão, chegando a rasgar as roupas da vítima e causando as lesões descritas.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do arts. 129-caput, 140, §3º, 147, todos do Código Penal.

Brasília, 27 de janeiro de 2020.